

Processo Administrativo nº 25351.905101/2025-86

Interessado: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, (CNPJ: 36.629.597/0001-85).

Extrato da Decisão nº 732, de 16 de Outubro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 932,78 (novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), ante a oferta de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.829564/2024-53

Interessado: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, (CNPJ: 09.034.672/0001-92).

Extrato da Decisão nº 733, de 17 de Outubro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 932,78 (novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), ante a venda de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.905118/2025-33

Interessado: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (CNPJ: 51.685.649/0001-24).

Extrato da Decisão nº 734, de 17 de Outubro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 932,78 (novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), ante a oferta de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.918173/2025-93

Interessado: BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA, (CNPJ: 40.254.918/0001-81).

Extrato da Decisão nº 735, de 17 de Outubro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 11.266,01 (onze mil duzentos e sessenta e seis reais e um centavo), ante a oferta de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.910737/2025-40

Interessado: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, (CNPJ: 09.034.672/0001-92).

Extrato da Decisão nº 736, de 17 de Outubro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 932,78 (novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), ante a venda de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 5351.921359/2025-20

Interessado: SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, (CNPJ: 41.551.247/0001-83).

Extrato da Decisão nº 737, de 17 de Outubro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 932,78 (novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), ante a oferta de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.910654/2025-51

Interessado: JOSÉ NERGINO SOBREIRA ME, (CNPJ: 63.478.895/0001-94).

Extrato da Decisão nº 738, de 17 de Outubro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 10.688.601,95 (dez milhões, seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e um reais e noventa e cinco centavos), ante a oferta de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.904934/2025-20

Interessado: GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, (CNPJ: 28.039.635/0001-11).

Extrato da Decisão nº 739, de 17 de Outubro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 26.614,16 (vinte e seis mil seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos), ante a oferta de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.912179/2025-57

Interessado: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, (CNPJ: 21.595.464/0001-68).

Extrato da Decisão nº 740, de 17 de Outubro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$2.254,31 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), ante a oferta de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.911497/2025-09

Interessado: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (CNPJ: 10.586.940/0001-68).

Extrato da Decisão nº 741, de 17 de Outubro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$1.170,11 (um mil cento e setenta reais e onze centavos), ante a oferta de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.907213/2025-71

Interessado: VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, (CNPJ: 17.908.624/0001-04).

Extrato da Decisão nº 742, de 17 de Outubro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 932,78 (novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), ante a oferta de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.911113/2025-40

Interessado: CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA, (CNPJ: 11.367.967/0001-22).

Extrato da Decisão nº 743, de 17 de Outubro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 532.434,85 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), ante a oferta de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.918322/2025-14

Interessado: OITO PHARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, (CNPJ: 29.293.582/0001-23).

Extrato da Decisão nº 744, de 17 de Outubro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 34.898,30 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), ante a oferta de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.911460/2025-72

Interessado: EMENALLI MEDICAL LTDA, (CNPJ: 13.694.036/0001-64).

Extrato da Decisão nº 745, de 04 de Novembro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 2.943,48 (dois mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), ante a oferta de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.920764/2025-21

Interessado: INPHARMA HOSPITALAR LTDA., (CNPJ: 43.607.262/0001-21).

Extrato da Decisão nº 746, de 04 de Novembro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 19.042,89 (dezenove mil quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), ante a oferta de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.923812/2022-90

Interessado: CTM EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (CNPJ: 44.734.671/0001-51).

Extrato da Decisão nº 747, de 05 de Novembro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ R\$ 538.883,81 (quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e um centavo), ante a venda de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.901585/2025-94

Interessado: VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, (CNPJ: 92.665.611/0322-90).

Extrato da Decisão nº 748, de 05 de Novembro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 932,78 (novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), ante a venda de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.914125/2025-26

Interessado: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, (CNPJ: 09.944.371/0003-68).

Extrato da Decisão nº 749, de 05 de Novembro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 932,78 (novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), ante a oferta de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.935998/2025-72

Interessado: DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, (CNPJ: 92.665.611/0058-02).

Extrato da Decisão nº 750, de 05 de Novembro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 28.157,68 (vinte e oito mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), ante a oferta de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.903972/2022-12

Interessado: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, (CNPJ: 01.733.345/0001-17).

Extrato da Decisão nº 751, de 05 de Novembro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 163.543,98 (cento e sessenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), ante a oferta de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.824576/2024-91

Interessado: PROTEMAC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BORRACHA LTDA, (CNPJ: 06.050.437/0001-16).

Extrato da Decisão nº 752, de 05 de Novembro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 4.330.969,17 (quatro milhões, trezentos e trinta mil novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), ante a oferta de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.913906/2025-01

Interessado: DROGARIA AIZAWA LTDA, (CNPJ: 30.367.575/0001-08).

Extrato da Decisão nº 753, de 05 de Novembro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 952.994,26 (novecentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), ante a oferta de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.922750/2025-41

Interessado: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, (CNPJ: 03.945.035/0001-91).

Extrato da Decisão nº 754, de 05 de Novembro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 1.865,56 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ante a oferta de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.915842/2025-75

Interessado: ONCOEXPRESSO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, (CNPJ: 40.222.815/0001-30).

Extrato da Decisão nº 755, de 05 de Novembro de 2025: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 144.723,35 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), ante a venda de medicamento por valor acima do preço máximo regulado, em descumprimento ao previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

